



Portaria nº 006/DCO/FCF/2011, de 05 de julho de 2011

A **Diretoria de Competições** resolve;

**CONSIDERANDO** que o União Desportiva Messejana faltou ao jogo contra o Caucaia Esporte Clube, no dia 01/07/2011, às 17h30, no estádio Walter Lacerda, em Fortaleza;

**CONSIDERANDO** que o União Desportiva Messejana no prazo estabelecido não justificou sua ausência a FCF;

**CONSIDERANDO** que o respeito não só a Entidade promotora do evento, mas ao adversário e as torcidas dos dois clubes, deve ser obrigação de quem se dispõe a participar;

**CONSIDERANDO** que a ausência de justificção é indício de descaso que deveria pautar a relação entre filiado e Federação;



**CONSIDERANDO** que o União Desportiva Messejana é reincidente na prática, já tendo sido punido pela Portaria 020/DCO/FCF/2010, de 03 de novembro de 2010;

**CONSIDERANDO** que o União Desportiva Messejana encontra-se em débito junto ao TJDF/CE e também a FCF, por despesas de arbitragem e deslocamento dos mesmos desde o ano passado, as vésperas de iniciar o campeonato cearense de futebol profissional, e apesar de avisado da pendência, não procurou equacioná-la;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o artigo 21, em seu § 2º, do RGC;

**RESOLVE;**

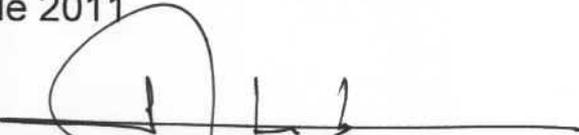
- 1) Decretar, respeitado o art. 21, § 2º do RGC da FCF, o jogo restante do União Desportiva Messejana como 3x0 para seu adversário no campeonato feminino, por desistência da competição.



- 2) Decretar, respeitado o art. 21 do RGC da FCF e seus parágrafos, a suspensão da Entidade de Prática União Desportiva Messejana de participação em competições oficiais por um ano.
- 3) Republicar o REC do Campeonato Cearense de Futebol profissional em sua terceira divisão 2011 e a tabela da Competição, com a exclusão da Entidade de Prática União Desportiva Messejana.
- 4) Republicar o REC dos Campeonatos Cearenses de Futebol categorias sub/20 e sub/15 2011 e as tabelas das Competições, com a exclusão da Entidade de Prática União Desportiva Messejana.
- 5) Encaminhar a comprovação dos fatos narrados ao TJDF/CE, para apreciação e julgamento, se achar necessário.

**REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Fortaleza, 5 de julho de 2011

  
Fco. Josimar de Carvalho

Diretor de Competições